



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 120\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	" 45\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	" 40\$
A 3.ª série . . .	" 50\$	" 25\$

Avulso: Número de duas páginas 530;
de mais de duas páginas 630 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2.550 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 8:200 — Designa a constituição heráldica da bandeira, armas e selo da Câmara Municipal do concelho de Ancião.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 25:741 — Abre um crédito destinado ao pagamento, nos meses de Julho a Dezembro de 1935, dos vencimentos de dois condutores de automóveis que faziam parte do quadro do pessoal da extinta Secretaria do Congresso e que transitaram para a Presidência do Conselho.

Ministério da Marinha

Portaria n.º 8:201 — Manda passar à situação de desarmamento o submersível *Hidra*.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo da Etiópia notificado ao Conselho Federal Suíço a adesão do seu país à Convenção para a melhoria da situação dos feridos e doentes nos exércitos em campanha, assinada em Genebra a 27 de Julho de 1929.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 8:202 — Fixa uniformemente os subsídios que devem ser pagos aos delegados das colónias à 1.ª Conferência Económica do Império Colonial Português e regula a presidência das sub-comissões dessa Conferência.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 25:742 — Determina que a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa organize anualmente, na época de verão e nos subúrbios da capital, um curso de férias para nacionais e estrangeiros.

Portaria n.º 8:203 — Manda adoptar os modelos dos livros A, B, D, E e F da escrituração nas escolas do ensino primário oficial.

Ministério do Comércio e Indústria:

Decreto n.º 25:743 — Dá nova redacção às rubricas incluídas na tabela 1, anexa ao regulamento das indústrias insalubres, incómodas, perigosas ou tóxicas, pelo artigo 2.º do decreto n.º 23:840, relativas a fitas cinematográficas.

Ministério da Agricultura:

Portaria n.º 8:204 — Determina que as freguesias de Calde, Ribafeita, Campo, Bodiosa e Lordosa, do concelho de Viseu, não incluídas na região demarcada do Dão, façam parte da área da 4.ª brigada móvel para a fiscalização do plantio da vinha, com sede em Coimbra.

ao que representou a comissão administrativa da Câmara Municipal do concelho de Ancião, do distrito de Leiria: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a constituição heráldica da bandeira, armas e selo daquele Município seja a seguinte:

Bandeira — Esquartelada de branco e púrpura. Cordões e borlas de prata e púrpura. Haste e lança douradas.

Armas — De negro, com um anel de ouro acantonado por quatro romãs de prata abertas do púrpura e folhadas de verde. Coroa mural de quatro torres, de prata. Listel branco com os dizeres: «Vila de Ancião», de negro.

Selo — Circular, tendo ao centro as peças das armas sem indicação dos esmaltes. Em volta, dentro de círculos concêntricos, os dizeres: «Câmara Municipal de Ancião».

Paços do Governo da República, 14 de Agosto de 1935. — O Ministro do Interior, *Henrique Linhares de Lima*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 25:741

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 6.918\$, destinado ao pagamento, nos meses de Julho a Dezembro de 1935, dos vencimentos de dois condutores de automóveis que faziam parte do quadro do pessoal da extinta Secretaria do Congresso e que transitaram para a Presidência do Conselho, nos termos do decreto n.º 24:837, de 2 de Janeiro de 1935, devendo a mesma importância ser adicionada aos 50 por cento a que se refere o decreto n.º 25:299 da verba de 7.542\$, inscrita no n.º 2) do artigo 31.º, capítulo 3.º, do orçamento do referido Ministério decretado para o ano económico de 1934-1935.

Art. 2.º É anulada igual importância de 6.918\$ nos 50 por cento a que se refere o decreto n.º 25:299 da verba de 2:770.752\$, inscrita no n.º 1) do artigo 191.º, capítulo 12.º, do aludido orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 8:200

Tendo em vista o parecer da comissão de heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses e atendendo